



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

**PROTOCOLO**

**PROCESSO Nº 006/2026 Dispensa de Licitação Nº 003/2026**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.**

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Agente de Contratação protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº 003/20265**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Serra Talhada, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

**Eveliny Myllena de Araújo Nunes**  
Membro Comissão de Contratação



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Serra Talhada, 03 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Solicito publicar no Site Oficial da Câmara, nas redes sociais e Quadro próprio no saguão da Câmara Municipal de Serra Talhada, o Aviso de Cotação Eletrônica, referente ao Processo 006/2026 - Dispensa 003/2026, que segue acostado para ciência dos interessados.

No azo, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Caio Henrique Lima Vieira**  
Diretor Administrativo



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**Processo nº 006/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 003/2026**

A Câmara Vereadores de Serra Talhada, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa, destinada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

Devendo se proceder com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos do Termo de Referência à disposição dos interessados para análise na sede da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, situado na Rua Enock Ignácio de oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha – CEP 56.912-460 - Serra Talhada ou via e-mail [camaradevereadoress.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadoress.talhada@gmail.com), para onde devem ser encaminhadas as cotações, que serão recebidas até dia 05/03/2026.

Serra Talhada, em 03 de março de 2026.

**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais Expediente (Papel Ofício, canetas, pastas AZ, envelopes, grampeador, grampos...) com a finalidade de suprir as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE. Recebimento: até às 23:59 do dia 05/03/2026. Solicitação do Termo de Referência e encaminhamento da proposta para o e-mail: [camaradevereadores.talhada@gmail.com](mailto:camaradevereadores.talhada@gmail.com) ou protocolar presencialmente na sala de licitações da Câmara Municipal de Serra Talhada. Informações: das 08:00 às 13:00h. Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.912-460, Serra Talhada/PE. Serra Talhada, 02 de março de 2026. Manoel Casciano da Silva – Presidente.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Serra Talhada, 03 de março de 2026.

Ilmo(a). Sr(a).  
**Caio Henrique Lima Vieira**  
Diretor Administrativo

Conforme requerido por V.Sa. informo que fora devidamente afixado e publicado em quadro próprio, nesta data, no saguão da Câmara de Vereadores, no site oficial, por meio do Portal de Transparência, Aviso de Cotação Eletrônica, referente à Dispensa 003/2026.

Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima e amizade.

Atenciosamente,

**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**(papel ofício, caneta, lápis, grampeador, pastas: AZ, classificador, régua, clips, etc...) **COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE.**

1.2 A especificação, as quantidades e as estimativas de preços dos materiais estão definidos neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição de material de EXPEDIENTE em comento se faz necessário para suprir as necessidades administrativas da **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**, visando o bom desempenho das atividades.

2.2 Justifica-se a obtenção de Material de Expediente (papel ofício, caneta, lápis, grampeador, pastas: AZ, classificador, régua, clips, etc...), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Câmara municipal.

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

3.1.1. - Exceto as microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL, as demais microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o 3.1. Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

**3.2. Relativos à Qualificação Técnica:**

3.2.1. - Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**3.2.2. - Documentos Complementares:**

3.2.3. - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

3.2.4. - Declaração de ausência de fato impeditivo para participação em licitação;

3.2.5. - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

3.2.6. - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

**3.3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. A entrega será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra;

3.3.2. Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

3.3.3.O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;

3.3.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

3.3.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos em transporte adequado para tanto;

3.3.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação;

#### **4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

4.1. - Caberá à **Câmara de Vereadores de Serra Talhada**:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos necessários;
- b) atestar o recebimento do objeto a ser adquirido, rejeitando-o caso este não esteja de acordo com o especificado no Anexo deste documento;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

4.2. - Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de EXPEDIENTE no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

## **5. DO PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O preço estimado da Contratação será de **R\$ 46.211,25 (quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**, valor total. Com vigência a contar da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2026.

5.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da cobrança e o recebimento definitivo do objeto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente.

5.1.2. O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado;

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

**Parágrafo segundo** - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

## **5.2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.2.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Serra Talhada Unidade: 0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara Municipal de Serra Talhada Programa de Trabalho: 01 031 0101 2002 0000 - Manutenção das atividades da Câmara Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
---

## **6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

6.2. O prazo máximo de entrega dos materiais de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

## **7. DAS SANÇÕES:**

7.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Em atenção aos preços praticados no mercado, especialmente, os valores globais e unitários decorrentes de contratações públicas, a Câmara Municipal de Serra Talhada optou por publicar o presente Termo de Referência Simplificado, visando assim, obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

### **7.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo de Referência indica a descrição de cada um dos itens, o quantitativo, nos termos abaixo descrito.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	30	CAIXA	PAPEL OFÍCIO A4	R\$ 340,20	10.206,00
02	600	UNID	ENVELOPES OFÍCIO A4	R\$ 1,31	786,00
03	30	CAIXA	CANETA COMPACTOR FINA AZUL C/50	R\$ 58,09	1.742,70
04	150	UNID	PASTA AZ LARGA	R\$ 23,21	3.481,50
05	100	UNID	PASTA AZ FINA	R\$ 20,51	2.051,00
06	35	UNID	GRAMPEADOR MEDIO	R\$ 37,52	1.313,20
07	50	UNID	CANETA COMPACTOR FINA VERMELHA	R\$ 1,75	87,50
08	50	UNID	CANETA COMPACTOR FINA PRETA	R\$ 1,49	74,50
09	35	UNID	CORRETIVO LIQUIDO	R\$ 4,50	157,50
10	05	CAIXA	LÁPIS MARCA TEXTO C/ 12 UNID	R\$ 55,32	276,60
11	250	UNID	PASTA FINA C/ELASTICO( PLAST.)	R\$ 6,80	1.700,00
12	100	UNID	PASTA LARGA C/ELASTICO(PLAST)	R\$ 7,35	735,00
13	50	UNID	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	4,69	234,50
14	100	UNID	RÉGUA	3,47	347,00
15	100	UNID	LAPIS GRAFITE MADEIRA	4,22	422,00
16	100	UNID	POST-IT 76mmX102mm	12,72	1.272,00
17	20	UNID	BANDEJA P/PAPEL	67,89	1.357,80
18	20	UNID	PORTA LÁPIS	12,08	241,60
19	500	UNID	ENVELOPE MEIO OFICIO	5,13	2.565,00
20	30	UNID	CALCULADORA	47,20	1.416,00
21	50	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO	5,27	263,50
22	50	UNID	ESTILETO	4,61	230,50
23	10	PCTE	ELÁSTICO AMARELO C/100 UNID	8,14	81,40
24	10	UNID	CANETA PONTA POROSA FINA PRETA	12,88	128,80
25	10	PCTE	PAPEL CARTÃO A4 C/50 FLS	16,70	167,00
26	10	PCTE	PAPEL TEXTURIZADO (LINHO)- (BRANCO) -	19,49	194,90
27	10	PCTE	PAPEL FOTOGRAFICO	22,72	227,20
28	20	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE	14,36	287,20
29	60	UNID	FITA DUREX LARGA	10,47	628,20
30	40	UNID	FITA DUREX FINA	9,22	368,80
31	30	UNID	PERFURADOR MÉDIO	31,07	932,10
32	40	CAIXA	CLIPS 1/0	5,74	229,60
33	40	CAIXA	CLIPS 2/0	11,37	454,80
34	40	UNID	BORRACHA BRANCA	1,59	63,60
35	30	UNID	APONTADORES	2,63	78,90
36	25	UNID	CORRETIVO CANETA MINI	7,97	199,25



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

37	10	UNID	PAPEL MADEIRA	6,77	67,70
38	10	UNID	PASTA CATÁLOGO A4	22,74	227,40
39	40	UNID	PORTA ALVARÁ A4 + IMÃ	9,75	390,00
40	100	UNID	PASTA ARQUIVO - PRETA	15,04	1.504,00
41	20	UNID	PONTA GRAFITE Nº 05 E 07	4,53	90,60
42	20	UNID	LAPISEIRA GRAFITE	11,33	226,60
43	15	UNID	ALBÚM DE FOTOS	32,00	480,00
44	05	PCTE	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	23,21	116,05
45	50	UNID	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA	8,60	430,00
46	05	UNID	AGENDA	24,43	122,15
47	05	UNID	GRAMPEADOR GRANDE	65,31	326,55
48	05	UNID	CADERNO PROTOCOLO	19,31	96,55
49	10	UNID	COLA DE SILICONE	8,59	85,90
50	20	UNID	SUPER COLA	17,21	344,20
51	80	CAIXA	CLIPS 3/0	12,58	1.006,40
52	10	CAIXA	GRAMPO ENAK GALVANIZADOS 23/10	25,69	256,90
53	50	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	12,08	604,00
54	80	CAIXA	CLIPS 4/0	17,26	1.380,80
55	80	CAIXA	CLIPS 6/0	10,07	805,60
56	40	CAIXA	CLIPS 8/0	9,14	365,60
57	20	UNID	CANETA PARA CD – PILOT	8,27	165,40
58	20	UNID	LAPIS PILOT	15,16	303,20
59	30	UNID	TESOURA GRANDE	21,45	643,50
60	100	UNID	POST-IT 38mmX50mm	7,29	729,00
61	10	UNID	TINTA CARIMBO AUTOMÁTICO	19,19	191,90
62	10	UNID	PASTA SANFONADA A4 12 DIV.	24,81	248,10

O valor das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 46.211,25**  
(quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e cinco centavos)

Serra Talhada 02 de março de 2026.

**Caio Henrique Lima Vieira**  
Diretor Administrativo

De acordo:

**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA - PE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA E A EMPRESA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob nº 11.407.160/0001-76, situada na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1280, neste ato legalmente representada pelo Senhor Presidente **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, Localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo nº 006/2026, Dispensa nº 003/2026 e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE, visando atender às necessidades da **contratante**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Dispensa **Nº 003/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**1.2 DO FUNDAMENTO LEGAL**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Processo, na modalidade Dispensa nº 003/2026, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RATIFICADO pelo Sr. **MANOEL CASCIANO DA SILVA**, Presidente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

2.1. Os materiais de expediente deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;

2.1.1. O prazo máximo de entrega dos materiais de expediente será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R\$ -----\_(--- ), valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Primeiro** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

**Parágrafo segundo** - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa: Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

**5.1** O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº. 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

**Parágrafo primeiro** - Poderá ocorrer a antecipação ou prorrogação do prazo contratual, dentro dos limites legais, desde que tenha havido prévia justificativa.

**Parágrafo segundo** - A entrega dos materiais acompanhados de Nota Fiscal será efetuada em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação expedida solicitando o fornecimento dos produtos pela tesouraria da Câmara para a (o) CONTRATADA (O).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de expediente no local na sede da Câmara de Vereadores de Serra Talhada – PE, situado na Rua Enock Ignácio de Oliveira nº 1280 – Nossa Senhora da Penha, em Serra Talhada – PE;
- b) responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- c) manter durante a execução do CONTRATO todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório;
- d) Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Dispensa 003/2026 e nas normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obrigando-se ainda a:



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

7.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento dos bens.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- d) Solicitar a prestação a entrega dos bens ou execução dos serviços.
- e) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADAS recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- f) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, intermediários ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser extinto pela ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Parágrafo único** - A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Em caso de inadimplemento, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos bens a serem fornecidos, por dia de atraso no cumprimento do prazo de entrega dos objetos;
- c) Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado a Câmara de Vereadores de Serra Talhada o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa fornecedora;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Serra Talhada, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE**

10.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A CONTRATADA se obriga à entrega e a execução integral dos serviços objetos deste CONTRATO, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos a serem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**Parágrafo Segundo** - Sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de o CONTRATO ser rescindido unilateralmente, é defeso à Contratada:

- a) a execução dos serviços por meio de associação ou de subcontratação;
- b) transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias;

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer outras atividades complementares não previstas neste CONTRATO poderão ser propostas pela CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objetos de Termo Aditivo.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos bens, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

12.1. Integram o presente CONTRATO, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Termo de Dispensa nº 003/2026 e seus Anexos;
- b) Proposta datada de (data da proposta);
- c) Nota de Empenho (número do empenho) emitida em (data de emissão)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Serra Talhada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
**Manoel Casciano da Silva**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1 – NOME: ----- CPF: -----**  
**2 - NOME: ----- CPF: -----**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Serra Talhada, 09 de março de 2026.

Senhor Assessor Jurídico,

Vimos através desta formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, solicitado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE, fundamentado nas disposições contidas no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Eveliny Myllena de Araújo Nunes**  
Membro Comissão de Contratação

Ilmo. Sr.  
**Caio Márcio Neiva Novaes Antunes Lima**  
Assessor Jurídico | OAB/PE nº 37.932  
NESTA



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**MEMORANDO**

PARA : Senhor Ordenador de Despesas  
ASSUNTO : Autorização p/ realização do Processo de  
**Dispensa de Licitação**

Senhor Presidente,

Pelo presente solicitamos de V.Sa., digno-se a autorizar esta Comissão de Contratação a realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA – PE.

A despesa decorrente desta licitação está orçada em valor **total: R\$ 31.852,55 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)** e deverá ser classificada no seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 00001

Projeto Atividade: 01.031.0101.2002.0000 - Manutenção das atividades da Câmara.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Serra Talhada, 09 de março de 2026.

Atenciosamente,

**Eveliny Myllena de Araújo Nunes**  
Membro Comissão de Contratação



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Serra Talhada, 09 de março de 2026.

Sr(a). **Eveliny Myllena de Araújo Nunes**  
Membro Comissão de Contratação

Vimos por meio deste, autorizar a Vossa Senhoria, a contratação direta, por meio de **Dispensa de Licitação**, da empresa **JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA** CNPJ: 11.407.343/0001-91, Agostinho Nunes de Magalhães, 141, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada Pernambuco, CEP: 56.903-510, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO DUQUE DE SOUSA**, CPF: 001.775.984-68, RG: 326.204 – SDS/PE, residente na Rua Deputado Afrânio Ribeiro de Godoy, 922, Nossa Senhora da Penha

A escolha recaiu sobre a empresa acima descrita em razão de ter sido a única empresa a ter apresentado, proposta que fora obtida por esta Instituição através de Pesquisa de Preço, conforme proposta em anexo.

Desta forma, o procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

Justifica-se a contratação da empresa acima especificada por ela ter atendido ao chamado público e apresentado a melhor proposta. Não fosse apenas isso, ver-se ela documentação apresentada que ela possui expertise e capacidade para atender as demandas da Câmara de Vereadores de Serra Talhada relativamente ao objeto desse certame, consistente na **Aquisição de materiais de expediente**.

Por todo o exposto, resta provada a necessidade e a justificativa da aquisição dos produtos. Em anexo Proposta de preços e Documentos da Empresa.

**Manoel Casciano da Silva**



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

Presidente

**PLANILHA DE PREÇO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

**PROCESSO N° 006/2026**  
**DISPENSA N° 003/2026**

**OBJETO: Aquisição matérias de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal.**

Licitante	Proposta Apresentada
<b>JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA</b>	<b>R\$ 31.852,55 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).</b>



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
**CNPJ: 11.407.160/0001-76**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Sra. **Eveliny Myllena de Araújo Nunes**, Membro Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada, por ordem do Presidente **Manoel Casciano da Silva**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal**.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pelo Presidente do Legislativo Municipal, por este compreender o limite constante art. 75, II da Lei 14.133/2021, que é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), na documentação, na proposta da empresa a ser contratada e no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os quais estabelecem, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025.

(...)”

**DECLARAÇÃO**

A Câmara de Serra Talhada-PE, através da Sra. **Eveliny Myllena de Araújo Nunes**, Membro Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **Aquisição de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serra Talhada - PE**.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar a Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Serra Talhada, 09 de março de 2026

**Eveliny Myllena de Araújo Nunes**  
Membro Comissão de Contratação



**CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**  
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”  
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”  
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO  
*CNPJ: 11.407.160/0001-76*

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serra Talhada, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 75 Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para **Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades da Câmara.**

Serra Talhada, 09 de março de 2026.

**Manoel Casciano da Silva**  
Presidente